

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4

1
keep

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente quis agradecer a disponibilidade dos senhores vereadores para alterar a data da reunião pois conseguiu agendar uma reunião com a Sra. Secretária de Estado da Educação e considerou que seria importante que a mesma se realizasse. -----

Propôs ainda uma alteração à ordem do dia com a introdução de um ponto e retirada de outro, ficando a mesma constituída da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de Atas.
3. Constituição de fundos de maneiio para 2018 – alteração.
4. Protocolo de Cooperação Transfronteiriça entre os membros da Associação Transfronteiriça das Terras do Grande Lago.
5. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
6. Atribuição de Cartões Sociais do Munícipe Idoso.
7. Atribuição de Subsídios de Nascimento.
8. Processo de Obras n.º 39/12 – EDIFIC.
9. Processo de Obras n.º 28/17 – EDIFIC.
10. Processo de Obras n.º 27/17 – EDIFIC.
11. Alteração Orçamental.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 9 se realizou a apresentação da Marca para o Turismo do concelho, com a presença do Dr. Ceia da Silva e lembrou que a mesma é patrocinada pela Entidade Regional de Turismo. A marca agora apresentada já foi implementada no novo autocarro. -----

No dia 15 esteve com o Sr. Vice-Presidente na assinatura do Pacto de Cooperação da Associação Transfronteiriça e no mesmo dia recebeu a visita do Diretor de Serviços das Bibliotecas, o Dr. Bruno Duarte Eiras, da Direção Geral do Livro, do Arquivo e da Biblioteca. Fizeram uma visita à Biblioteca que está num estado muito mau de degradação, e também tentaram procurar soluções para a conclusão daquela obra. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente forma presentes a reunião as atas n.º 5, de 13.12.2017 e n.º 6, de 22.12.2017 que foram aprovadas por unanimidade. -----

3. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2018 – ALTERAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 3 do Presidente, de 9 de fevereiro e que se transcreve de seguida. -----



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 3-GP/2018

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2018 – ALTERAÇÃO

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4



1. *O previsto no ponto 2.3.4.3 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro na sua versão mais atualizada, quanto à possibilidade de ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio em caso de reconhecida necessidade e visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. Estabelece ainda que cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado até ao final do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.*
2. *De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.10 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro na sua versão mais atualizada, para efeitos de controlo dos fundos de maneio o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:*
 - *A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;*
 - *A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;*
 - *A sua reposição até 31 de Dezembro.*

Proponho ao Executivo Municipal a aprovação da Constituição de Fundos de Maneio para os restantes meses do ano de 2018 (de Março a Dezembro), nos seguintes termos:

1. Serviços Utilizadores

Camara Municipal (A102)

2. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio

O Fundo de Maneio relativo às despesas inerentes ao dia-a-dia será da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo no montante total (Março a Dezembro) de 3.900€, do Senhor Vereador João Carlos Camões Roma Balsante no montante total (Março a Dezembro) de 3.500,00€, Senhor Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves no montante total (Março a Dezembro) de 3.500,00€, do Senhor Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência, Joaquim José Cuco Galhardas, no montante total (Março a Dezembro)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4



de 3.500,00€ e do Senhor Coordenador Técnico Nuno Manuel Roma Pereira no montante total (Março a Dezembro) de 3.500,00€.

1. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente

Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal João Maria Aranha Grilo

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros bens"</u>	50,00
02.01.08	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Material de Escritório"</u>	50,00
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasóleo"</u>	140,00
02.02.25.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços: <u>"Refeições"</u>	100,00
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Outros Serviços"</u>	50,00

Câmara Municipal, Senhor Vereador João Carlos Camões Roma Balsante

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	150,00
02.01.02.01	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasolina"</u>	50,00
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasóleo"</u>	50,00
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços:	50,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4



	<u>"Conservação de Bens"</u>	
02.02.25.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços: <u>"Refeições"</u>	50,00

Câmara Municipal, Senhor Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	200,00
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasóleo"</u>	50,00
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Conservação de Bens"</u>	50,00
02.02.25.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços: <u>"Refeições"</u>	50,00

Câmara Municipal, Senhor Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência Joaquim José Cuco Galhardas

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	180,00
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasóleo"</u>	50,00
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Conservação de Bens"</u>	40,00
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços,	80,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4



	<i>aquisição de serviços:</i> <u>"Outros Serviços"</u>	
--	---	--

Câmara Municipal, Senhor Coordenador Técnico Nuno Manuel Roma Pereira

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens:</i> <u>"Outros Bens"</u>	50,00
02.01.02.02	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes:</i> <u>"Gasóleo"</u>	50,00
02.02.25.09	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços:</i> <u>"Outros Serviços"</u>	200,00
02.02.03	<i>Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços:</i> <u>"Conservação de Bens"</u>	50,00

O Sr. Presidente esclareceu que, com o assumir de funções do Sr. Vereador Paulo Gonçalves, surgiu a necessidade de se criar mais um fundo de maneiio e que transmitiu a intenção de manter os que já existiam mas sem comprometer mais verbas. Houve apenas uma redistribuição dos fundos que já estavam associados aos outros quatro. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do eleito pela CDU e do eleito pelo DITA e com a abstenção da eleita pela CDU, aprovar a alteração à constituição dos Fundos de Maneio. -----

4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA ENTRE OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DAS TERRAS DO GRANDE LAGO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 4 do Presidente, de 16 de fevereiro, que se transcreve de seguida. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 4-GP/2018

Adesão à Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva – ATLA
Protocolo de Cooperação Transfronteiriça entre os membros da Associação Transfronteiriça
de Municípios Lago Alqueva- ATLA

Considerando:

1. Que os municípios portugueses de Alandroal, Moura, Mourão, Portel, Reguengos de Monsaraz, Serpa e Vidigueira e os municípios espanhóis de Alconchel, Cheles, Olivenza e Villanueva del Fresno, com o objetivo comum de aproveitamento das potencialidades dos regolfos de Alqueva e Pedrógão, constituíram em 13 de maio de 2005, a «Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago – Alqueva», ao abrigo da Convenção de Valência, celebrada entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre Cooperação Transfronteiriça entre Instâncias e Entidades Territoriais, em Valência, em 03 de outubro de 2002, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 13/2003, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 11/2013, ambos publicados em 01 de março de 2003, no Diário da República n.º 51, I Série-A e da Lei n.º 11/2003, de 13 de maio;
2. Que a Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago – Alqueva foi constituída pelo prazo máximo de dez anos e que no passado dia 15 de fevereiro de 2018, os municípios de Reguengos de Monsaraz, de Vidigueira e de Moura assinaram a escritura pública referente à Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva – ATLA, que mantém o objeto da «Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago – Alqueva», mas que terá a sua sede no concelho de Reguengos de Monsaraz e passa a integrar os municípios portugueses de Barrancos e de Viana do Alentejo, além dos municípios que já constituíam a anterior Associação;
3. Que, de acordo com os n.ºs 1, 7 e 8 do artigo 11.º da Convenção de Valência, as instâncias e entidades territoriais, podem, mediante protocolo de cooperação, criar organismos com personalidade jurídica ou integrar um organismo já criado da mesma natureza, figurando

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4



os estatutos em anexo ao protocolo institutivo, aplicando-se as mesmas regras, em caso de modificações dos estatutos;

4. *Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 7.º e artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 161/2009, de 15 de julho, diploma que estabelece o regime jurídico aplicável à celebração de protocolos de cooperação transfronteiriça, o Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão autorizou a celebração do Protocolo de Cooperação Transfronteiriça entre os Membros da Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva, conforme Despacho n.º 1383/2018, de 22 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 28, de 8 de fevereiro, uma vez que não existam objeções dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros, da administração local e da matéria objeto do protocolo de cooperação, consultados para atestarem da sua conformidade com o direito interno português, o direito da União Europeia e os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português;*
5. *Que a cooperação transfronteiriça no quadro da União Europeia, constitui uma experiência positiva, com vantagens mútuas para o desenvolvimento e progresso cultural, social e económico das regiões envolvidas, acarretando múltiplas vantagens a continuidade da parceria transfronteiriça em apreço;*
6. *O disposto nos artigos 108.º a 110.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece as regras relativas à constituição e modificações das associações de municípios de fins específicos.*

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) *A adesão à Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva – ATLA, mediante a aprovação dos estatutos da Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva - ATLA, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) *A ratificação do Protocolo de Cooperação Transfronteiriça entre os membros da Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva- ATLA, assinado em 15 de fevereiro por todos os seus intervenientes, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, cuja celebração foi autorizada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, por Despacho*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4



datado de 22 de janeiro de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2009, de 15 de julho;

- c) *Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da adesão à Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva - ATLA, com a consequente aprovação do Estatutos, atento o disposto no artigo 108.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a ratificação do Protocolo de Cooperação Transfronteiriça.*

Segundo o Sr. Presidente, estão aqui em causa duas situações: a Associação Transfronteiriça já existe há dez anos mas não tinha estatutos aprovados (devido às mudanças de governos, às legislações portuguesas e espanholas) pois foi difícil encontrar o caminho para aprovar os estatutos de uma Associação Transfronteiriça de fins específicos como esta. Nos últimos meses, com o atual governo, conseguiu-se através do Sr. Secretário de Estado para o Desenvolvimento e Coesão, resolver esta questão. Os estatutos foram aprovados e estão publicados em Diário da República. Propõe-se então a adesão à Associação e a ratificação do Protocolo de Cooperação Transfronteiriça que teve que ser assinado a semana passada para permitir depois a realização da escritura dos próprios estatutos. Esta adesão será também submetida à Assembleia Municipal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a adesão à Associação Transfronteiriça das Terras do Grande Lago e ratificar o Protocolo de Cooperação entre os Membros da Associação Transfronteiriça das Terras do Grande Lago. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1391 do Serviço de Ação Social e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Antónia Pereira. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4

6. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 1107, 1034, 1142, 1380, 1378, 958, 815 e 1389 do Serviço de Ação Social e que se anexam à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que o regulamento tem que ser corrigido pois inclui os medicamentos que não são para doenças crónicas e que tem IVA a 23%. As farmácias estão a canalizar essas despesas para o Cartão do Idoso e isso traduz-se num aumento das despesas que não são essenciais. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos favoráveis dos eleitos pelo PS e do eleito pela CDU e com as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar o indeferimento do cartão do idoso a António Potra e Ana Mendes e **por unanimidade** os deferimentos da atribuição do mesmo a Adélia Colácio, Ilda Samora, Leonilde Camões, Maria da Conceição Batista, Ana Maria Coelho, Inácio Pires, Ana Valentim e António Martinez, sendo que o Vereador João Balsante e o Vereador João Nabais não participaram nas votações referentes aos seus familiares. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 1395 e 1334, do Serviço de Ação Social e que se anexam à presente ata. -----

Mais uma vez, o Sr. Presidente afirmou que tem que se alterar este regulamento pois acontecem muitas situações como esta, de crianças que não são registadas no concelho. A Sra. Vereadora Mariana Chilra referiu que sempre avisou os pais em todas as oportunidades e que o regulamento está publicado, não se podendo fazer muito mais. O Sr. Presidente disse então que está a tentar começar estes apoios durante a gravidez e não apenas após o nascimento das crianças pois assim talvez se consiga comprometer os pais com a tomada de conhecimento do regulamento. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos favor dos eleitos pelo PS e do eleito pela CDU e com as abstenções da eleita pela CDU e pelo eleito pelo DITA, aprovar o indeferimento do subsídio de nascimento a Ana Belém Rosado e **por unanimidade** o deferimento da atribuição do subsídio de nascimento a Tiago Mirote. -----

8. PROCESSO DE OBRAS N.º 39/12 – EDIFIC.

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 61, de 8 de fevereiro, da Seção de Urbanismo e Fiscalização, Setor de Obras Particulares que se transcreve de seguida.--

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4

N.º Inf. 61/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 39/12 - EDIFIC Req.º N.º 14/18
Requerente: ELSA FRIGGE HOGESTEGER
Local: MONTE ALEGRE - ROSARIO - ALANDROAL (N.º SR.ª CONCEIÇÃO)
Pretensão: PEDIDO JUNÇÃO ELEMENTOS

INFORMAÇÃO

A requerente apresentou ao Município projeto de alterações em fase de obra de uma moradia no prédio misto denominado "Monte Alegre", sito na freguesia administrativa de Alandroal (N.º Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.º Sr.ª do Loreto), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2300 e inscrito na Conservatória do registo Predial de Alandroal sob o n.º1207/20040916.

O pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação, com enquadramento no n.º3 do Artigo 83.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, "As alterações em obra ao projeto inicialmente aprovado ou apresentado que envolvam a realização de obras de ampliação ou de alteração à implantação das edificações estão sujeitas ao procedimento previsto nos artigos 27.º ou 35.º, consoante o caso",

No caso em apreço aplica-se o procedimento previsto no artigo 27.º, "No procedimento de alteração são utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a atualização dos mesmos (...) alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração."

Analisando os documentos entregues entende-se que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A proposta apresentada cumpre as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial e as normas técnicas de construção, pelo que se propõe deferir a pretensão, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 20.º

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4

Handwritten signature in blue ink with an arrow pointing to the left.

da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto- Lei 26/2010 de 30 de Março.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de elementos referente ao Processo de Obras n.º 39/12 – EDIFIC. -----

9. PROCESSO DE OBRAS N.º 28/17 – EDIFIC.

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 21, de 16 de janeiro, da Seção de Urbanismo e Fiscalização, Setor de Obras Particulares que se transcreve de seguida.--

N.º Inf. 21/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 28/17 - EDIFIC

Req.º N.º 8/18

Requerente: Joaquim Paulo Viçoso Guerra

Local: HORTINHAS -

Pretensão: JUNÇÃO DE ELEMENTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO N.º 458/17 DATADO DE 22/12/2017

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de “edificação de uma capela e uma garagem” a realizar no prédio rústico denominado “Tapada”, localizado em Hortinhas, da freguesia de Terena (São Pedro), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1086/20090625 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 012.0074.0000.

O requerente deu resposta ao solicitado através de ofício 458/17-SUF, pelo que se considera que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4



dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º

da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de elementos referente ao Processo de Obras n.º 28/17 – EDIFIC. -----

10. PROCESSO DE OBRAS N.º 27/17 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 42, de 24 de janeiro, da Seção de Urbanismo e Fiscalização, Setor de Obras Particulares que se transcreve de seguida.--

N.º Inf. 42/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 27/17 - EDIFIC Req.º N.º 37/18

Requerente: EMERENCIANA MARIA PIRES MARQUES

Local: COURELA DA ROCHA GRANDE - FERREIRA DE CAPELINS - CAPELINS

(SANTO ANTÓNIO)

Pretensão: ENTREGA DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

A requerente vem proceder à entrega das especialidades previstas em Portaria 113/2015, de 22 de abril, solicitadas através de ofício 430/17-SUF, datado de 05 de dezembro de 2017.

Foram entregues os seguintes documentos:

Termo de responsabilidade do Projeto de Arranjos Exteriores;

Termo de responsabilidade do Projeto de Estabilidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4

☑ *Termo de responsabilidade do Projeto de Aguas Pluviais;*

☑ *Declaração de Isenção Certificação Energética – “aplica-se a alínea a) do artº 4 do DL 118/2013 que exclui do âmbito de aplicação do SCE os edifícios indústrias, agrícolas ou pecuárias, não sendo necessária a realização de estudo Térmico”;*

☑ *Isenção do Projeto Acústico – “ (...) isenção da apresentação do projeto de isolamento acústico uma vez que se trata de Instalações Agrícolas e não se enquadra no Decreto-Lei 96/2008, sem espaços que seja necessário proceder ao estudo acústico”.*

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, atendendo às características da pretensão.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega de especialidades relativo ao Processo de Obras n.º 27/17 – EDIFIC. -----

10. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do eleito pela CDU e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/02/2018

ACTA N.º 4

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.20horas. -----

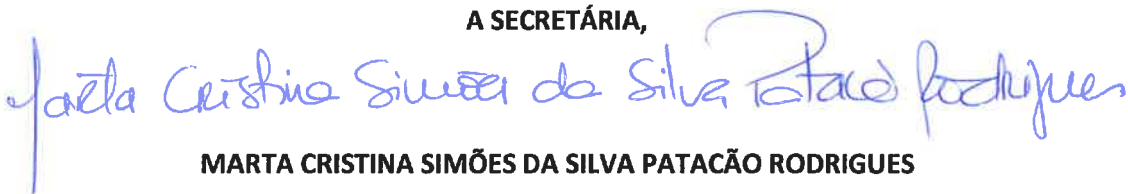
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

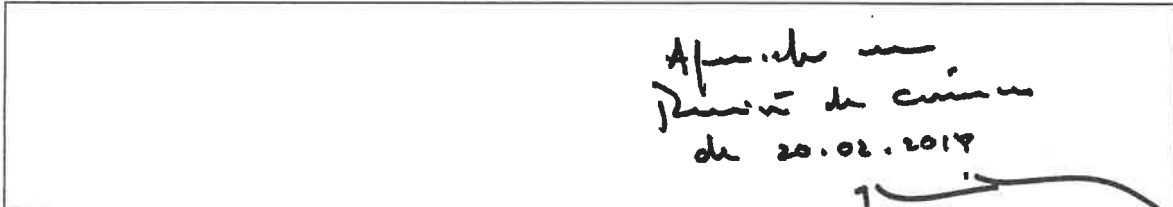


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO



PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1409/18		1391	2018/02/16
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE VALES ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês;

Antónia Maria Lopes Pereira

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuel)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

<i>Indeferido com dono ab-Termin em 20.02.2018</i>
--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13608/17		1107	2018/02/02
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Após análise de todo o processo, entende esta secção que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* superior ao valor de 350,00€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, aos seguintes muncipes, pelos fundamentos acima mencionados:

António Romão Faustino Potra

Ana Rosa Ramalho Mendes

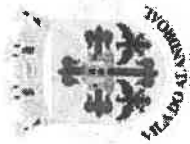
É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO



Data **31/02/2018**

Constituição do Agregado Familiar **2**

	Rend. Mensal	Ren. Anual
1º Elemento	382,46 €	13 247,16 €
2º Elemento	563,41 €	
3º Elemento		
4º Elemento		
5º Elemento		
Total Mensal	945,87 €	

	Jan.	Feb.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	K2	TOTAL
Renda casa														
Água						25,33 €	30,69 €	27,13 €					83,15 €	186,30 €
Luz						53,45 €	52,82 €	55,89 €					162,16 €	324,32 €
Gás														
Telefone							15,63 €	14,99 €	14,99 €				45,61 €	91,22 €
Medicação					39,31 €	26,03 €	43,70 €	51,99 €	25,28 €	44,35 €			230,66 €	461,32 €
Consultas, exames														
Fraldias														
Ocúlos, aparelhos auditivos														
Transportes não comparticipados para consultas							340,00 €							340,00 €
Despesas com respostas sociais														
Despesas do Agregado														1.385,19 €

Capitação **945,87 €**

NOTAS: **António Romão Faustino Potra e Ana Rosa Ramalho Mendes**

*As despesas de água, medicamentos luz e telefone multiplicou-se por 2 para apurar a média anual.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
06-02-2018

*Agenda na Reunião
de Câmara de
20.02.2018*

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
132/18		1034	2018/02/01
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Adélia de Jesus Pinto Pisco Colácio

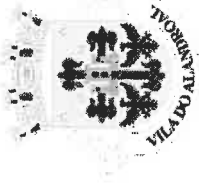
É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO



Constituição do Agregado Familiar	1
-----------------------------------	---

Data 24/01/2018

	Rend. Mensal	Ren. Anual
1º Elemento	264,32 €	3 700,48 €
2º Elemento		
3º Elemento		
4º Elemento		
5º Elemento		
Total Mensal	264,32 €	

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	x2	TOTAL
Renda casa													-	- €
Água													-	- €
Luz													-	- €
Gás												49,00 €	-	- €
Telefone													49,00 €	98,00 €
Medicação	11,00 €						1,54 €			53,95 €	54,69 €	54,44 €	163,08 €	326,16 €
Consultas, exames			13,19 €	15,95 €							10,42 €	8,52 €	60,62 €	121,24 €
Fraldas													-	- €
Óculos, aparelhos auditivos													-	- €
Transportes não participados para consultas													-	- €
Despesas com respostas sociais													-	- €
Capitação														262,92 €
TOTAL														545,40 €

NOTAS: Adélia de Jesus Pinto Pisco Colácio

*As despesas de água, medicamentos luz e telefone multiplicou-se por 2 para apurar a média anual.

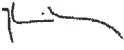



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

<p>A próxima Reunião de Câmara.</p> <p></p> <p>João Grilo PRESIDENTE em, 16-02-2018</p>	<p><i>Aguarda-se Reunião de Câmara de 20.02.2018</i></p> <p></p>
--	---

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
16001/17		1142	2018/02/05
Assunto:			
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Ilda da Silva Samora

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

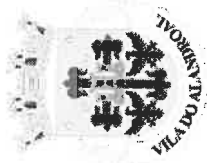
O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO



Data 02/02/2018

Constituição do Agregado Familiar 2

	Rend. Mensal	Ren. Anual
1º Elemento	333,84 €	9 952,04 €
2º Elemento	377,02 €	
3º Elemento		
4º Elemento		
5º Elemento		
Total Mensal	710,86 €	

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	x2	TOTAL
Renda casa														- €
Água	8,12 €			9,08 €	14,88 €	12,30 €	12,30 €		18,77 €					75,45 €
Luz				1,27 €	25,11 €		26,24 €	27,05 €	27,05 €					106,72 €
Gás											24,00 €			24,00 €
Telefone					13,09 €	12,49 €		12,49 €		12,49 €				65,32 €
Medicação		14,76 €												- €
Consultas, exames														- €
Fraldas														- €
Óculos, aparelhos auditivos														- €
Transportes não comparticipados para consultas														- €
Despesas com respostas sociais							79,32 €	158,63 €	158,63 €	158,63 €	158,63 €	158,63 €	877,47 €	1 744,94 €
														2 287,92 €

Capitação 319,34 €

NOTAS: Ilda da Silva Samora

*As despesas de água, medicamentos luz e telefone multiplicou-se por 2 para apurar a média anual.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,

16-02-2018

*Aparece em Reunião
de Câmara de
20.02.2018*

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
16161/17		1380	2018/02/15
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Leonilde Mendes Camões

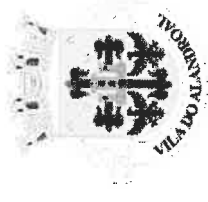
É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO



Constituição do Agregado Familiar 1

Data 14/02/2018

	Rend. Mensal	Ren. Anual
1º Elemento	1 000,00 €	14 000,00 €
2º Elemento		
3º Elemento		
4º Elemento		
5º Elemento		
Total Mensal	1 000,00 €	

Leonilde Mendes Camões

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	x2	TOTAL
Renda casa														- €
Água														- €
Luz														- €
Gás														- €
Telefone														- €
Medicação														- €
Consultas, exames														- €
Fraldas														- €
Óculos, aparelhos auditivos														- €
Transportes não participados para consultas														- €
Despesas com respostas sociais				950,00 €	950,00 €	950,00 €	950,00 €	1 060,00 €	1 060,00 €				5 920,00 €	11 840,00 €
Capitação														180,00 €

NOTAS: A senhora não tem qualquer tipo de pensão. Os rendimentos são provenientes do arrendamento de imóveis.

*As despesas com respostas sociais multiplicou-se por 2 para apurar a média anual.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

A próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
16-02-2018

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
16155/17		1378	2018/02/15
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Maria da Conceição Batista

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-02-2018

*Apresentado na
Reunião de Câmara
de 20.02.2018*

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
17209/17		958	2018/01/30
Assunto: ATRIBUIÇÃO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Ana Maria Coelho

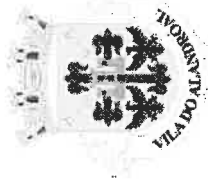
É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO



Constituição do Agregado Familiar	1
-----------------------------------	---

Data	30/01/2018
------	------------

Rend. Mensal	Ren. Anual
1º Elemento	524,59 €
2º Elemento	
3º Elemento	
4º Elemento	
5º Elemento	
Total Mensal	524,59 €

Redimento Anual do Agregado	7 344,26 €
-----------------------------	------------

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	x2	TOTAL
Renda casa													- €	- €
Água													- €	- €
Luz													- €	- €
Gás													- €	- €
Telefone													- €	- €
Medicação													- €	- €
Consultas, exames													- €	- €
Fraldas													- €	- €
Óculos, aparelhos auditivos													- €	- €
Transportes não comparticipados para consultas													- €	- €
Despesas com respostas sociais						596,30 €	596,30 €	596,30 €	596,30 €	585,09 €	563,09 €		3 533,38 €	7 066,76 €
Total														7 066,76 €

Capitação	23,13 €
-----------	---------

NOTAS: **Ana Maria Coelho**

*As despesas de água, medicamentos luz e telefone multiplicou-se por 2 para apurar a média anual.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

A próxima reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
31-01-2018

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
17208/17		815	2018/01/25
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Muncípe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Muncípe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Inácio Manuel Pires

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Assunto em
Resumo de câmara
de 20.02.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14179/17		1389	2018/02/16
Assunto: CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

Ana Alexandra Gomes Valentim

António Valentim Martinez

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
16-02-2018

*Indefinido
em Reunião de
Câmara de
20.02.2018*

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
15604/17		1395	2018/02/16
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

O Sector de Ação Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Entendem estes serviços que o pedido apresentado não reúne os requisitos exigidos, uma vez que a criança não se encontra registada como sendo natural do concelho de Alandroal, conforme o exigido no artigo 6.º n.º 3 al. a) do Regulamento em vigor.

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido de apoio e consequente não atribuição do apoio solicitados à múnicepe **Ana Cristina Belém Rosado**, pelos fundamentos supra expostos.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

Ajuntamento em Reunião
de Câmara de
20.02.2018

59/Al.7012

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1863/18		1334	2018/02/15
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio do munícipe Tiago Alexandre Gomes Mirote.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Tiago Alexandre Gomes Mirote

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Número : 4

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02010202	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	3.500,00	300,00	
0102	020203	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	2.000,00	300,00	
0102	02022509	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	9.584,00		
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	132.000,00		600,00
0102	010204	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	19.640,00	1.000,00	1.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				1.600,00	1.600,00	1.600,00
Total Geral :				1.600,00	1.600,00	1.600,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 20 de fevereiro de 2018

fas am 31
Paulo da Costa
Henrique de
Aguiar

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___